

**RESOLUÇÃO Nº 10.987, DE 06/06/2013**  
**PROCESSO Nº 201300718-00**

Origem: Câmara Municipal de Bonito

Assunto: Resolução nº 002/2012

Interessado: Raimundo Angélico Meninea Lameira – Presidente  
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa  
**EMENTA:** Resolução nº 002/2012. Fixação de diárias para os vereadores e servidores. Câmara Municipal de Bonito. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.  
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/2012, de 06 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Bonito, que dispõe sobre a fixação de diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal para a legislatura 2013/2016, no valor de R\$ 400,00 – quatrocentos reais, para viagens para fora do Município e R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagens para fora do Estado, sendo que o valor pagos para os Servidores Municipais corresponde à 50% (cinquenta por cento) dos pagos aos Vereadores, com base no Art. 59, VII, da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.988, DE 06/06/2013**  
**PROCESSO Nº 201105569-00**

Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto: Resolução nº 002/2011

Interessado: Arnaldo Correia Leite Júnior – Presidente

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

**EMENTA:** Resolução nº 002/2011. Fixação de diárias para os vereadores e servidores. Câmara Municipal de Ipixuna do Pará. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/2011, de 17 de fevereiro de 2011, da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, que dispõe sobre a fixação de diárias para os Servidores da Câmara Municipal – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagens para dentro do Estado, sem pernoite; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para viagens para dentro do Estado, com pernoite; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagens para dentro do Estado, bem como para os Vereadores – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para viagens para dentro do Estado, sem pernoite R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagens para dentro do Estado, com pernoite e R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais), para viagens para Belém e para fora do Estado, com base no Art. 59, VII, da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 11.262, DE 10/10/2013**  
**PROCESSO Nº 201313448-00**

Origem: Câmara Municipal de Maracanã

Assunto: Diárias de Vereadores

Interessado: José Augusto da Silva Casseb – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Diárias de Vereadores. Câmara Municipal de Maracanã. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e encaminhamento à 4ª Controladoria.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2010, de 02 de agosto de 2010, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanã, que fixa o valor das diárias dos Vereadores daquela Comuna. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 4ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

**RESOLUÇÃO Nº 11.264, DE 15/10/2013**  
**PROCESSO Nº 490012012-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Muaná

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2012

Responsável: Raimundo Martins Cunha

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

**EMENTA:** Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Muaná. Exercício de 2012. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio contrário à aprovação das contas de Governo de responsabilidade do Sr. Raimundo Martins

Cunha, Prefeito Municipal de Muaná, exercício financeiro de 2012, bem como a multa de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsão no Artigo 57, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2012;

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 11.266, DE 15/10/2013**  
**PROCESSO Nº 201310572-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto: Diárias de Prefeito e Vice-Prefeito

Interessado: Lúcio Antonio Faro Bitencourt – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Diárias de Prefeito e Vice-Prefeito. Prefeitura Municipal de Bujaru. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalva, do ato e encaminhamento à 4ª Controladoria.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 631/2013, de 27 de maio de 2013, do Município de Bujaru, com ressalva ao valor previsto nas diárias do Prefeito Municipal de Bujaru, em viagens para fora do Estado. Todavia, modulando a decisão, ou seja, tornando regulares as despesas pagas até o conhecimento do presente ato. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 4ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

**RESOLUÇÃO Nº 11.267, DE 15/10/2013**  
**PROCESSO Nº 201303696-00**

Origem: Câmara Municipal de Curionópolis

Assunto: Diárias de Vereadores

Interessado: Wilson Acácio Nunes – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Diárias de Vereadores. Câmara Municipal de Curionópolis. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalva, do ato e encaminhamento à 4ª Controladoria.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 001/2013, de 05 de janeiro de 2013, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Curionópolis, com ressalva ao valor previsto nas diárias dos Srs. Edis daquela Câmara Municipal, em viagens para fora do Estado. Todavia, modulando a decisão, ou seja, tornando regulares as despesas pagas até o conhecimento do presente ato. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 4ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

**RESOLUÇÃO Nº 11.269, DE 15/10/2013**  
**PROCESSO Nº 201013638-00**

Origem: Gabinete do Prefeito/PMB

Assunto: Convênio

Interessada: Rosa de Figueiredo Lavor – (Diretor Geral)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

**EMENTA:** Convênio. Gabinete do Prefeito/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 014/2010, de 04 de janeiro de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, e o Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia (COMBAT), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros a fim de custear o Projeto “Dignidade: Um Direito de Todos”, no valor global de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), para vigorar pelo prazo de 45 dias, a partir de 28.06.2010.

**RESOLUÇÃO Nº 11.270, DE 17/10/2013**  
**PROCESSO Nº 201018165-00**

Origem: Gabinete do Prefeito/PMB

Assunto: Convênio

Interessada: Rosa de Figueiredo Lavor – (Diretor Geral)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

**EMENTA:** Convênio. Gabinete do Prefeito/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 028/2010, de 29 de setembro de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através

do Gabinete do Prefeito, e a Sociedade Comunitária de Belém – SOBEM, com vistas à concessão de recursos financeiros para custear o Projeto “Nova Esperança”, com finalidade de assistência educacional, esportiva e recreativa, a crianças e adolescentes (fls. 61/65).

**RESOLUÇÃO Nº 11.296, DE 07/11/2013**  
**PROCESSO Nº 110012005-00 – 200615602-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Bagre

Assunto: Prestação de Contas de 2005 – Reabertura de Instrução

Responsável: Telma Maria Moraes de Sena

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

**EMENTA:** Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Bagre.

Exercício de 2005. Reabertura de instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Relator.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Telma Maria Moraes de Sena, nos termos do Art. 80, I, § 1º, do Regimento Interno deste TCM.

**ACÓRDÃO Nº 23.533, DE 04/04/2013**

**PROCESSO Nº 1250022004-00 – (200508148-00)**

Origem: Câmara Municipal de Terra Alta

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004

Responsável: Elinaldo Matos da Silva – Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Prestação de Contas. Câmara Municipal de Terra Alta. Exercício financeiro de 2004. Pela aprovação, com ressalva das contas. Multa. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar, com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Terra Alta, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Elinaldo Matos da Silva, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 347.109,28 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos), condicionado entretanto, ao recolhimento de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), a título de multa, correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração anual do gestor, tendo em vista a remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, com fundamento no Art. 5º, I, da Lei Federal nº 10.028/2000.

**ACÓRDÃO Nº 23.534, DE 04/04/2013**

**PROCESSO Nº 1073142006-00 – (200701458-00)**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006

Responsável: Adelson Alves da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo. Exercício financeiro de 2004. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Adelson Alves da Silva, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.802.353,92 ( hum milhão, oitocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.773, DE 21/05/2013**

**PROCESSO Nº 200909023-00**

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros – (Secretária)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 125/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Sônia